

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 054/05

OBRIGA O PREENCHIMENTO EM LETRA DE FÔRMA DAS RECEITAS MÉDICAS E DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório, na Rede Pública Municipal de Saúde, o preenchimento em letra de fôrma das receitas médicas e das solicitações de exames.

Art. 2º - O receituário e solicitações de exames terão, também, que constar o nome do médico e seu número de C.R.M.(Conselho Regional de Medicina) legível.

Parágrafo único - O não cumprimento desta Lei acarretará em penalidade regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 28 de abril de 2005.


Maria Regina Braga
VEREADORA



JUSTIFICATIVA;

Várias receitas médicas e solicitações de exames são prescritas de forma ilegíveis o que dificulta o trabalho dos farmacêuticos e dos responsáveis pelas marcações dos exames. Por falta de entendimento a medicação e o exame podem ser confundidos,pondo em risco a vida do paciente.

Handwritten signature

DISTRIBUIÇÃO

Aos 02 de maio de 2005

Distribuo este processo à () comissão (ões) competente (s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em 1ª discussão discussão,
Por maioria
Sala das 09 de maio 2005

Com 07 votos a favor e com — votos contra

ausente plenário: Calypso
Branda

APROVADO em 2ª discussão discussão

Por _____

Sala das 09 de maio 2005

Com 09 votos a favor e com — votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 54/05

Relatório:

A Vereadora Maria Regina Braga apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que obriga o preenchimento em letra de fôrma das receitas médicas e das solicitações de exames da Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fundamentação:

A autora justifica a proposta considerando que várias receitas médicas e solicitações de exames são prescritas de forma ilegível, dificultando o trabalho dos farmacêuticos e dos responsáveis pelas marcações dos exames, pondo, inclusive em risco a vida de pacientes.

CONCLUSÃO:

Isto posto, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 54/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 05 de maio de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente


Ver. Maria José C.I. Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga - presidente


Ver. Crovymara E. Batalha - relatora Ver. Maria José C.I. Leandro - vice-presidente

04
Sle

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano- presidente


Ver. Crovymara E. Batalha- membro

Ver. Leonardo E. Barbosa- membro

05
SEC

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR WANDERLEY ROSSI "KURUZU" AO PROJETO DE LEI Nº 54/05

"Obriga o preenchimento em letra de fôrma das receitas médicas e das solicitações de exames da Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências."

- Na ementa e no artigo 1º do Projeto de Lei nº 54/05, onde se lê: "(...) em letra de fôrma (...)", leia-se: (...) **em letra de fôrma legível (...)**."

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 16 de maio de 2005.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 54/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 54/05, que obriga o preenchimento em letra de fôrma das receitas médicas e das solicitações de exames da Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências é de autoria da Vereadora Maria Regina Braga.

Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 54/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 54/05

“Obriga o preenchimento em letra de fôrma legível das receitas médicas e das solicitações de exames da Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º – Passa a ser obrigatório, na Rede Pública Municipal de Saúde, o preenchimento em letra de fôrma legível das receitas médicas e das solicitações de exames.

Art. 2º – O receituário e solicitações de exames terão, também, que constar o nome do médico e seu número de C.R.M. (conselho Regional de Medicina) legíveis.

of
sec

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Parágrafo único – O não cumprimento desta Lei acarretará em penalidade regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 16 de maio de 2005.


Vereador Sílvio Domingos Mapa-presidente


Vereador Flávio Andrade-relator


Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

APROVADO em R. final discussão
Por _____
Sala das Sessões em 16 de maio de 2005
Com 5 votos a favor e com _____ votos contra